



Prefeitura Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 162

Em 02 de 04 de 20 14

As 17:00 hs. Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 35/2014

Súmula: Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º As Classes dos cargos de provimento efetivo previstos nos Planos de Carreira, Cargos e Salários do Município – Geral, Saúde, Educação e Professores - passarão a ter os valores de vencimentos reajustados, de acordo, respectivamente, com as Tabelas dos Anexos I, II, III e IV desta lei, correspondente a 5,38% conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. Os Anexos I e II compreendem, a “Tabela I - Classe G e Tabela II - Classe A”, ambas referente ao Plano de Carreira Cargos e Salários Geral e “Tabela I - Classe S” e “Tabela II - Classe CirD”, ambas referente ao Plano de Carreira Cargos e Salários Saúde.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão, previstos na Lei nº 2609/2013 que trata de Estrutura Organizacional da Prefeitura de Castro e suas alterações, passarão a ter os valores de vencimentos conforme Tabela do Anexo V desta Lei.

Art. 3º Os servidores públicos cujos vencimentos não atingirem o salário mínimo nacional, receberão complementação suficiente a garantir este direito constitucional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de março de 2014.

APROVADO
Em 16 de abril de 20 14

[assinatura]
PRESIDENTE

9 a Favor
1 x abstenção

[assinatura]
REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DO REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2007.

Senhores Vereadores,

A correção de perdas inflacionárias para todos os cargos efetivos e comissionados existentes na estrutura organizacional da Administração Municipal, segundo o percentual obtido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, entre março de 2013 a fevereiro de 2014 é de 5,38% (Fonte: IBGE).

Desta forma, em atendimento às disposições do artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 13 de 18 de maio de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas de direito administrativo e constitucional, o Poder Executivo Municipal apresenta para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata do reajuste anual a ser concedido aos servidores públicos municipais.

Para tanto, encaminha-se ainda estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os Exercícios de 2014, 2015 e 2016, demonstrando estar atendidas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o presente projeto para a devida apreciação do Legislativo Municipal, pelo que se espera a aprovação da forma que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 25 de março de 2014.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 03 / 04 / 2014

Até 17 / 04 / 2014

